

LEI nº 1.844/99

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Departamento Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

Unidade	07 – Departamento Municipal de Educação
Sub-Unidade	08 – Convênio FUNDEF – Municipalização
Função	08 – Educação e Cultura
Programa	42 – Ensino Fundamental
Subprograma	188 – Ensino Regular

Projeto / Atividade: 2.065 – Manutenção Convênio S.E.E. – FUNDEF – Municipalização

Elemento:	- 3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
	- 3113.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
	- 3120.00 – Material de Consumo	R\$ 1.500,00
	- 3132.00 – Outros Serviços	R\$ 1.500,00
	- 3253.00 – Salário Família	R\$ 500,00

Projeto / Atividade: 2.066 – Manutenção de Pessoal Docente – Conv. S.E.E. – FUNDEF – Municipalização

Elemento:	- 3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
	- 3113.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
	- 3253.00 – Salário Família	R\$ 1.500,00

Unidade:	07 – Departamento Municipal de Educação
Sub-Unidade:	09 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ens. Fundamental
Função:	08 – Educação e Cultura
Programa:	42 – Ensino Fundamental
Subprograma:	188 – Ensino Regular

Projeto / Atividade: 2.067 – Manutenção Transferência do FUNDEF

Elemento:	- 3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
	- 3113.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
	- 3253.00 – Salário Família	R\$ 500,00

Projeto / Atividade: 2.068 – Manutenção de Pessoal Docente – FUNDEF

Elemento:	- 3111.00 – Pessoal Civil	R\$ 102.000,00
	- 3113.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
	- 3253.00 – Salário Família	R\$ 500,00

TOTAL: R\$ 170.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade: 9.000,00 – Reserva de contingência	FC 999	R\$ 2.150,00
Unidade: 01.03.02 – Telefonia		
4.1.2.0.00 – Equip. e Material Permanente	FC 018	R\$ 2.000,00
Unidade: 01.07.06 – Ensino Supletivo		
3.1.1.1.00 – Pessoal Civil	FC 090	R\$ 2.000,00
3.1.2.0.00 – Mat. de Consumo	FC 091	R\$ 1.000,00
Unidade: 01.08.01 – Unidade de Nutrição		
3.1.2.0.00 – Mat. de Consumo	FC 100	R\$ 1.500,00
3.1.3.2.00 – Out. Serv. E Encargos	FC 101	R\$ 1.000,00
Unidade: 01.08.02 – Unidade de Assistência Médica e Sanitária		
3.1.1.1.00 – Pessoal Civil	FC 107	R\$ 35.000,00
Unidade: 01.09.01 – Habitações Urbanas		
3.1.2.0.00 – Mat. de Consumo	FC 116	R\$ 2.000,00
Unidade: 01.10.06 – Turismo		
3.1.2.0.00 – Mat. de Consumo	FC 197	R\$ 2.000,00
Unidade: 01.04.01 – Promoção Industrial		
3.1.1.1.00 – Pessoal Civil	FC 031	R\$ 7.000,00
Unidade: 01.05.04 – Divisão de Tesouraria		
3.1.1.1.00 – Pessoal Civil	FC 042	R\$ 3.000,00
Unidade: 01.06.03 – Estradas Vicinais		
3.1.1.1.00 – Pessoal Civil	FC 055	R\$ 15.000,00
Unidade: 01.07.04 – Ensino Fundamental		
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	FC 071	R\$ 10.000,00
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	FC 072	R\$ 4.000,00
4.1.2.0.00 – Equip. e Material Permanente	FC 073	R\$ 5.000,00
3.1.2.0.00 – Mat. de Consumo	FC 077	R\$ 10.000,00
Unidade: 01.09.07 – Serviços de TV		
4.1.1.0.00 – Obras e instalações	FC 142	R\$ 1.000,00
4.1.2.0.00 – Equip. e Mat. Permanente	FC 143	R\$ 1.000,00
3.1.1.1.00 – Pessoal Civil	FC 144	R\$ 3.000,00
3.1.2.0.00 – Mat. de Consumo	FC 145	R\$ 1.000,00
Unidade: 01.09.08 – Abastecimento de Água		
4.1.2.0.00 – Equip. e Mat. Permanente	FC 148	R\$ 5.000,00
3.1.1.2.00 – Subvenções Econômicas	FC 149	R\$ 1.000,00
Unidade: 01.09.09 – Serviços de Saneamento Geral		
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	FC 150	R\$ 1.000,00
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	FC 151	R\$ 1.000,00

Unidade: 01.09.10 – Serviços Transportes Aéreos		
3.1.1.1.00 – Pessoal Civil	FC 153	R\$ 2.000,00
3.1.2.0.00 – Mat. de Consumo	FC 154	R\$ 1.000,00
3.1.3.2.00 – Out. Serv. Encargos	FC 155	R\$ 1.000,00
Unidade: 01.09.11 – Terminal Rodoviário		
4.1.2.0.00 – Equip. e Mat. Permanente	FC 156	R\$ 2.000,00
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	FC 157	R\$ 4.000,00
Unidade: 01.10.02 – Desporto Amador		
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	FC 168	R\$ 3.000,00
Unidade: 01.10.03 – Centros Recreativos e Desportivos		
4.1.2.0.00 – Equip. e Mat. Permanente	FC 178	R\$ 2.000,00
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	FC 179	R\$ 5.000,00
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	FC 182	R\$ 5.000,00
Unidade: 01.10.06 – Turismo		
3.1.3.2.00 – Out. Serv. e Encargos	FC 198	R\$ 3.000,00
3.2.5.9.00 – Outras Transferências e Pessoas	FC 199	R\$ 2.000,00
3.2.3.2.00 – Out. Serv. e Encargos	FC 272	R\$ 25.350,00
TOTAL A SER ANULADO:		R\$ 170.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de janeiro de 1.999.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal